



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 634/2009 DE 13 DE MARÇO DE 2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Paranaíba – CIS – PARANAÍBA, **mediante a assinatura do respectivo termo com prazo certo de vigência pelo período de 6 (seis) meses.**

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a contribuir com o CIS/PARANAÍBA, em até 1% (um por cento) mensal da receita do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, **cujo repasse deverá obedecer o prazo de vigência de 6 (seis) meses do termo de adesão.”**

Art. 3º - A contribuição destinada ao CIS/PARANAÍBA, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 315 de 20 de novembro de 1995.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,  
13 de março de 2009

  
Cresmar Ribeiro Dorneles  
Prefeito Municipal